



MUNICÍPIO DE  
BARRA DO TURVO  
GOVERNO

**SANÇÃO PREFEITURAL**

Lei Municipal Complementar nº 09/2025

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

**SANCIONA**

o Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal Complementar nº 09, de 11 de dezembro de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2025

  
**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### GABINETE

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

*“Altera artigos da Lei Complementar Municipal nº 004, de 1º de janeiro de 2025, alterando disposições referentes à Assistência Jurídica Municipal, corrige redação e dá outras providências.*

**VICTOR MARUYAMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 4º da Lei Complementar nº 004, de 1º de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º .....*  
a).....  
b).....  
.....

*o) Gerência do Lar de Idosos Municipal*

**Art. 2º.** O artigo 5º, do Anexo- I, do Anexo XVIII, da Lei Complementar nº 004, de 1º de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - O Procurador que solicitar ingresso na atuação da Assistência Jurídica Municipal, receberá, a título de Gratificação, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico.*

**Art. 3º.** Os anexos II e VII da Lei nº 004, de 1º de janeiro de 2025, passam a vigorar conforme os anexos I e II desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

  
**VICTOR MARUYAMA**  
Prefeito Municipal